



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
GABINETE – GABINETE – VEREADOR ROBERTO ABREU
UNIÃO BRASIL - UB

Folha
170
Câmara Municipal
de Jacareí

EMENDA 01 ao PLL 067/2023 –

Institui a campanha “Abraça um Campo” de autoria do Vereador Roninha.

EMENDA Nº 01

a) ***Inclusão do Parágrafo Único no Art. 5º com a seguinte redação:***

Parágrafo Único: - Os adotantes não poderão proibir o acesso e a utilização da área integrante adotada no Programa “Abraça um Campo” pela comunidade.

JUSTIFICATIVA

A Emenda visa a impedir que os interessados que adotarem a área integrante do Programa “Abraça um Campo”, se sintam como o “dono do campo” e desta forma, venham criar empecilhos ou dificuldades, impedindo a sua utilização pela comunidade.

Câmara Municipal de Jacareí, 26 de setembro de 2023

Roberto Abreu
Vereador - União Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: Emenda nº 01 ao PLL nº 067/2023

Autoria da Emenda: Vereador Roninha

Assunto da Emenda: Inclui o parágrafo único ao art. 5º ao PLL.

PARECER Nº 239.1/2023/SAJ/RRV

Ementa: Emenda nº 01 ao Projeto de Lei do Legislativo. Inclui o parágrafo único ao art. 5º ao PLL. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Ilustre Vereador Roninha, que ***inclui o parágrafo único ao art. 5º ao PLL.***

2. Conforme justificativa apresentada, a intenção do legislador municipal é ***possibilitar o livre acesso da comunidade ao campo de futebol.***

3. Remetido a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos para examinar a sua pertinência constitucional, legal e jurídica.

4. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

1. A Emenda nº 01, ***salvo melhor juízo***, não possui qualquer mácula que possa ser apontada.

III. DA CONCLUSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da Emenda nº 01, julgamos que ela **NÃO** possui máculas, **encontrando-se APTA** a prosseguir.
2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo; c) Educação, Cultura e esportes; d) Defesa do Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais; e) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania.
3. A Emenda nº 01 deverá ser votada antes do PLL (art. 117 do NRI).
4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 26 de setembro de 2023.

RENATA RAMOS VIEIRA

CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

OAB/SP Nº 235.902